

estas permanecerem arquivadas para posteriores consultas, se assim fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 28 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Maiara Schimitz

Código Identificador:C5FDD515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul

CONTRATADA: NEVES E BIANCHI LTDA - CNPJ: 00.529.889/0001-65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas (marmiteix), para pacientes que fazem tratamento por hemodiálise na cidade de Santo Antônio da Platina Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO	CONTA - PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1445 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00		303

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 25 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:4B8FE0B1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 54/2024**

PARTES:Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ 17.875.435/0001-82.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 54/2024 – **Processo de Inexigibilidade nº 10/2024**, com autorização legal do 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.

OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 054/2024, com autorização legal do artigo 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a contar do vencimento do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:E7E30D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 071/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação para a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Lapa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 4397, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a utilização dos veículos pertencentes ao Poder Executivo e Legislativo do Município da Lapa/PR.

RESOLVE: regulamentar o uso dos veículos oficiais deste Poder Legislativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Câmara Municipal da Lapa cederá, por meio de contrato de comodato, o veículo locado por este Poder ao Vereador durante a vigência do contrato de locação e/ou mandato do Edil.

Parágrafo único: Caberá ao Vereador permitir o uso do veículo ao seu Assessor Parlamentar, caso em que, se estenderá a este todas as obrigações constantes neste ato, bem como no respectivo contrato de comodato, sendo vedado a permissão de uso à terceiros.

Art. 2º. Não poderá haver troca, substituição, alteração, conserto, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia da Câmara Municipal da Lapa, ressalvado o conserto de pneu.

Art. 3º. O Vereador e seu Assessor Parlamentar, quando permitido, somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas às suas função/atribuições e sempre no interesse público, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º. Tendo em vista que os veículos destinados aos Vereadores classificam-se como “Veículos de Representação”, nos termos da Lei nº 4397/2025, bem como o fato de que inexistente neste Poder Garagem para os veículos, o Vereador e seu Assessor poderão, inclusive permanecer com os mesmos em seu poder e guardá-los em suas residências e/ou propriedades,, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionadas com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador e ao seu Assessor Parlamentar.

§ 2º. O Vereador e seu Assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de

			CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3 ADEQUADA PARA O TRANSPORTE DE AREIA OU BRITA MONTADA SOBRE CHASSIS; CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM FRONTAL, LATERAIS E TAMPÁ, 5,0 MM NO FUNDO; TAMPÁ TRASEIRA BASCULANTE COM TRAVAMENTO INTERLIGADO AO BASCULAMENTO; ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR CILINDRO DE AÇO DIRETA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 8" COM BOMBA HIDRÁULICA COM PRESSÃO DE TRABALHO A PARTIR DE 130 BAR.				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 86, §2º, Lei 14133/21							

JARDIM OLINDA/PR, 28 DE JULHO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F694C5F6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE DIÁRIAS Nº176/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 176 /2025 – De 17/07/2025 à 23/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	JACAREZINHO,LONDRINA,SANTO ANÔNIO DA PLATINA,IBAITI,CARLOPOLIS E CURITIBA	17/07/2025,18/07/2025,19/07/2025,21/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 450,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRÃO DO PINHA, CARLOPOLIS E LONDRINA	17/07/2025,18/07/2025,21/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E INTERNAMENTO.	R\$ 400,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	JACAREZINHO	21/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 80,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	RIBEIRÃO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACREZINHO,CARLOPOLIS,LONDRINA E ARAPONGAS	17/07/2025,18/07/2025,21/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E INTERNAMENTO.	R\$ 380,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,LONDRINA,JACAREZINHO,ARAPONGAS E BANDEIRANTES	17/07/2025,18/07/2025,19/07/2025,21/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSFRENCIA DE PACIENTE.	R\$ 480,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	ARAPONGAS,JACAREZINHO,CARLOPOLIS,RIBEIRAO DO PINHAL,CORNELIO PROCOPIO	17/07/2025,18/07/2025,20/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 380,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL, IBAITI,CARLOPOLIS, SANTO ANTONIO DA PLATINA E CURITIBA	17/07/2025,18/07/2025,21/07/2025,22/07/2025,23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR.	R\$ 450,00
JACQUESON CLEITON REBEQUI	S. MOTORISTA	JACAREZINHO, SANTO ANTONIO DA PLATINA E RIBEIRÃO DO PINHAL	17/07/2025,18/07/2025,19/07/2025,20/07/2025,21/07/2025,22/07/2025 E 23/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E LEVAR MICRO ONIBUS PARA AFERIR TACOGRAFO.	R\$ 520,00
MAYARA ZANELATO GARRIDO	FARMACEUTICA	JACAREZINHO	17/07/2025	CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O CONHECIMENTO E AS HABILIDADES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	R\$ 80,00
OTAVIO	AUXILIAR	JACAREZINO	17/07/2025	CAPACITAÇÃO PARA	R\$

MORAES VIEIRA	ADMINISTRATIVO			APRIMORAR O CONHECIMENTO E AS HABILIDADES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	80,00
OTAVIO MORAES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	25/07/2025	3º ENCONTRO DE GESTORES COM VISTAS A APRESENRTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE (E GESTOR AB,RNDS) PLATAFORMA RADAR.	R\$ 80,00
CASSIA REGINA PAIVA	DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINHO	25/07/2025	3º ENCONTRO DE GESTORES COM VISTAS A APRESENRTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE (E GESTOR AB,RNDS) PLATAFORMA RADAR.	RS80,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:95F89EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 72/2025 - CREDITO ADICIONAL/REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 72 de 04/07/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 26/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 511.580,87 (Quinhentos e Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
665	01063-Repasse Cultura - Política Nacional Aldir Blanc	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1875	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701.2044	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3365	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	